



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL N.º 108/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ALUNOS DA GRADUAÇÃO DA SAÚDE, DAS CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE EQUIDADE - 11ª EDIÇÃO (2024/2026)

A Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, *campus* de Vitória da Conquista, torna público que, no período de 16 a 23/04/2024, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de ESTUDANTES DA GRADUAÇÃO DA SAÚDE, DAS CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS que atuarão na 11ª edição do PET – SAÚDE em Vitória da Conquista e publica as normas gerais que regem tal processo seletivo. O processo seletivo em vigência atende aos termos e exigências do Edital SGTES/MS nº 11, de 16 de novembro de 2023 que selecionou projetos em todo o Brasil para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: PET-Saúde Equidade. A seleção está em conformidade com o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; a Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010 e, por fim, em consonância com a Portaria nº 12, de 1º de abril de 2024, que homologou o resultado final dos projetos aprovados no PET – SAÚDE Equidade (2024-2026).

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O PET-Saúde é uma ação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que visa à qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, aprimorando, em serviço, o conhecimento dos profissionais da saúde, bem como dos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde e tem como pressuposto a educação pelo trabalho, sendo um importante dispositivo, voltado para o fortalecimento das ações de integração ensino-serviço-comunidade, por meio de atividades que envolvem o ensino, a pesquisa, a extensão universitária e a participação social.

O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), que se encontra em sua 11ª edição, contempla projetos que se propuseram a desenvolver ações de educação pelo trabalho para a saúde, visando o fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme instituído pela Portaria de GM/MS nº 230, de 7 de março de 2023.

Neste sentido o projeto intitulado: “Produção de Itinerários Formativos Interdisciplinares para a Valorização das Trabalhadoras do SUS a partir das Lutas pela Promoção da Equidade na Saúde” é uma iniciativa da Secretaria Municipal da Saúde de Vitória da

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Conquista (SMS-VCA), da Universidade Federal da Bahia e da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. Trata-se de projeto submetido nos termos do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde e do Edital SGTES/MS n.º 11 de 16 de novembro de 2023 e que foi aprovado junto ao Ministério da Saúde, conforme - Portaria SGTES/MS nº 12, de 01 de abril de 2024.

1.1 DOS OBJETIVOS DO PET-SAÚDE EQUIDADE

A 11ª edição do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-SAÚDE EQUIDADE) contempla projetos que se proponha a desenvolver:

- Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023, que prevê, dentre suas linhas de ação, a inclusão do tema equidade no âmbito do Programa de educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde).

- Ações de ensino-aprendizagem que objetivam promover o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, bem como para a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS.

- Continuidade nas mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, considerando-se aspectos para a qualificação de pessoal diante das necessidades atuais, com ênfase no processo de integração ensino-serviço-comunidade, com o propósito de incorporar nos processos formativos as temáticas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e atenção às pessoas com deficiências, bem como a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS.

1.2 DA ORGANIZAÇÃO DOS EIXOS

As atividades dos projetos PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026 serão desenvolvidas em 3 (três) eixos, tomando como temática central a *valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS*, permeado pelas abordagens de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023, conforme segue:



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Eixo1 - Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS: Gênero, Identidade de Gênero, Sexualidade, Raça, Etnia, Deficiências e as interseccionalidades no trabalho na saúde;

Eixo 2 - Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS: Saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde;

Eixo 3 - Acolhimento e Valorização às trabalhadoras e futuras trabalhadoras da saúde no processo de maternagem, acolhimento e valorização de mulheres, homens trans e outras pessoas que gestam.

2 CURSO (S) ENVOLVIDO (S)

Curso de Graduação em Enfermagem (IMS/UFBA)
Curso e Graduação em Farmácia (IMS/UFBA)
Curso e Graduação em Medicina (IMS/UFBA)
Curso de Graduação em Nutrição (IMS/UFBA)
Curso de Graduação em Psicologia (IMS/UFBA)
Curso de Graduação em Medicina (UESB – Campus de Vitória da Conquista)
Curso de Graduação em Psicologia (UESB – Campus de Vitória da Conquista)
Curso de Graduação em Direito (UESB – Campus de Vitória da Conquista)
Curso de Graduação em Comunicação Social (UESB – Campus de Vitória da Conquista)
Outros cursos das Ciências Humanas e/ou Sociais da UESB

3 DURAÇÃO DO PET-SAÚDE / 11ª EDIÇÃO - EQUIDADE

3.1 O PET-Saúde Equidade 2024/2026 possui programação para ser desenvolvido por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do início de execução das atividades, condicionada à validação do cadastro de todos os/as participantes.

3.2 Neste período, a continuidade do/a participante na condição de bolsista se dará por avaliação de desempenho e cumprimentos das responsabilidades/obrigações previstas no Edital SGTES/MS Nº 11, de 16 de novembro de 2023; cumprimento das atividades estabelecidas pelo projeto; e disponibilidade em continuar nas atividades.

3.3 Os participantes serão selecionados para atuarem no PET-Saúde no período previsto de maio de 2024 até o final de abril de 2026.

4 COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS / EIXOS TEMÁTICOS

4.1 Os grupos de aprendizagem tutorial do projeto são direcionados ao desenvolvimento de experiências pedagógicas e sociais bem como à construção de competências e habilidades profissionais que estarão voltadas para atuação nos eixos temáticos que em comum tem a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS. Para tanto, desenvolverão abordagens na direção do enfrentamento das desigualdades sociais relacionadas a gênero, de identidade de gênero, de sexualidade, de raça, de etnia e de



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

pessoas com deficiências, em uma perspectiva interprofissional e intersetorial, com capacidade de ampliar as condições necessárias ao exercício desses aspectos no âmbito do SUS.

4.2 Cada grupo de aprendizagem tutorial deverá ser composto por profissionais com graduação na área da saúde, por estudantes e docentes de diferentes cursos de graduação na saúde, prioritariamente, e por estudantes e docentes das demais graduações de nível superior nas áreas de ciências humanas e/ou sociais aplicadas observando-se as proporções indicadas no subitem 4.3 do Edital SGTES/MS n.º 11, de 16 de novembro de 2023 e as especificidades para a composição de cada eixo.

4.3 Os grupos de aprendizagem tutorial deverão contemplar a participação mínima de 3 (três) cursos distintos da área da saúde, modalidade presencial, e 1 (um) curso de nível superior, modalidade presencial, vinculado à grande área de ciências humanas e/ou sociais aplicadas autorizados pelo MEC.

4.4 A composição dos grupos de aprendizagem tutorial atenderá às seguintes regras do Edital SGTES/MS n.º 11, de 16 de novembro de 2023:

4.4.1. Cada grupo de aprendizagem tutorial deverá ser composto por 12 (doze) bolsistas, assim distribuídos:

a) Tutor: 2 (dois) docentes, sendo 1 (um) com formação na área da saúde e 1 (um) com formação na área da saúde ou com formação na área de ciências humanas ou sociais aplicadas autorizadas pelo MEC, vinculados à IES, sendo 1 (um) coordenador de grupo de aprendizagem tutorial, este, obrigatoriamente, com formação na área da saúde;

b) Preceptor: 2 (dois) profissionais com graduação na área da saúde vinculados ao serviço de saúde do SUS;

c) Alunos: 8 (oito), sendo 6 (seis) com graduação na área da saúde, modalidade presencial e 2 (dois) com graduação, modalidade presencial, nas áreas de ciências humanas e/ou sociais aplicadas.

4.4.2 Além destes, o projeto prevê 01 (um) participante que atuará como Orientador de Serviço. Este serve de referência para todos os 05 grupos de aprendizagem tutorial. O Orientador de Serviço deve possuir representação na sociedade civil organizada e comprovar, obrigatoriamente, experiência prévia em iniciativas voltadas à atuação em movimentos ou entidades sociais com enfoque nos temas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências. Exige-se ainda formação na área de saúde (nível médio ou superior) e que tenha experiência de atuação profissional em ambientes onde se tem atividades de formação e aperfeiçoamento da Saúde (estágios, vivências e projetos de pesquisa e extensão).

4.5. O projeto “Produção de Itinerários Formativos Interdisciplinares para a Valorização das Trabalhadoras do SUS a partir das Lutas pela Promoção da Equidade na Saúde” foi



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

aprovado com a composição de 5 (cinco) grupos de aprendizagem tutorial e contemplará atividades para todos os eixos estabelecidos para esta edição do Programa PET-Saúde, sendo a distribuição proporcional da quantidade de grupos por eixo, conforme os termos do Edital SGTES/MS n.º 11, de 16 de novembro de 2023. A seguir a distribuição dos grupos por eixo:

EIXOS TEMÁTICOS	
EIXO 1	Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS: Gênero, Identidade de Gênero, Sexualidade, Raça, Etnia, Deficiências e as interseccionalidades no Trabalho na Saúde.
Quantidade de grupos	02 grupos de aprendizagem tutorial do eixo 1
EIXO 2	Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS: saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde
Quantidade de grupos	02 grupos de aprendizagem tutorial do eixo 2
EIXO 3	Acolhimento e Valorização às trabalhadoras e futuras trabalhadoras da saúde no processo de maternagem, acolhimento e valorização de mulheres, homens trans e outras pessoas que gestam.
Quantidade de grupo	01 grupo de aprendizagem tutorial do eixo 3

4.6 O projeto também contemplará a participação/seleção de orientador de serviço, estudantes, docentes e profissionais na condição de voluntários (não bolsistas).

4.7 Está prevista a formação de cadastro reserva. Os participantes selecionados para o cadastro reserva poderão se tornar participantes voluntários/as e, posteriormente, serem convocados, segundo ordem de classificação no processo seletivo e a partir da necessidade do projeto.

4.7.1 No caso de impossibilidade de continuidade do estudante, tutor, coordenador de grupo, preceptor ou orientador de serviço com perfil de bolsista, o atuante na condição de voluntário poderá ocupar essa vaga, passando de voluntário para bolsista, desde que respeitados os critérios estabelecidos neste Edital.

4.8 Os participantes do projeto na condição de voluntários/as terão direito a declaração de participação desde que tenha participação efetiva e comprovada por, no mínimo, 6 meses consecutivos. Estes estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência dos participantes bolsistas, como: controle de frequência, compromisso com as atividades do projeto, entrega de relatórios, dentre outras atividades previstas.

5 DO PERFIL E REQUISITOS PARA ESTUDANTES DO PET-SAÚDE: EQUIDADE



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

5.1 Definição do Perfil de Estudante: discente de nível superior de curso presencial de formação na área de saúde e de cursos nas áreas de ciências humanas e/ou sociais aplicadas, autorizados pelo MEC, regularmente matriculados em IES integrantes do PET-Saúde. Estarão vinculado ao grupo de aprendizagem tutorial.

5.2 Poderão participar como estudantes bolsistas do PET-Saúde aqueles regularmente matriculados em curso de graduação da área da saúde autorizados pelo MEC na UFBA e UESB, bem como nos cursos de graduação de nível superior nas áreas de ciências humanas e/ou sociais aplicadas autorizados pelo MEC da UESB, conforme as especificações do tópico “Vagas” deste edital.

6 DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE DO PET-SAÚDE

Compete ao(à) Estudante participante do PET-Saúde:

6.1 Exercer práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde e produzir conhecimento relevante em áreas prioritárias na produção da saúde, como na gestão e na assistência à saúde.

6.2 Participar de todas as atividades programadas relativas ao PET-Saúde.

6.3 Participar, durante a sua permanência no PET-Saúde, de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

6.4 Manter bom rendimento no curso de graduação.

6.5 Publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET-Saúde nas publicações e nos trabalhos apresentados.

6.6 Cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET-Saúde, aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação.

6.7 Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde e a Coordenação Local do Projeto, quando solicitado.

6.7.1 Realizar o registro diário de frequência e os relatos sobre as atividades em que participa.

6.7.2 Realizar o repasse das informações mensais ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para a validação mensal das atividades do GAT.

6.7.3 Manter o seu cadastro atualizado com dados de identificação, telefone, endereço físico e eletrônico e dados bancários.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

6.8 Estar ciente e concordar que o não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos citados nesse edital, no Edital SGTES/MS nº 11/2023 e no Programa Nacional de Promoção de Equidade na Saúde implicará no seu desligamento automático do Programa.

6.9 Participar na elaboração e execução de projetos de pesquisa e/ou produtos técnicos-científicos relacionados ao PET-Saúde.

6.10 Participação na elaborar, apresentação e execução do plano de trabalho do GAT em qualquer momento durante o período de vigência da atividade no PET-Saúde Equidade.

6.11 Cumprir a carga horária assumida junto ao GAT, com um mínimo de 8h semanais, incluindo, eventualmente, os sábados, feriados, período de férias e períodos noturnos.

6.12 Participar de eventos e reuniões convocadas pela coordenação do GAT, tutores, preceptores e coordenação do geral do PET-Saúde – Equidade.

6.13 Organizar e/ou participar do processo de organização/gestão de eventos e atividades em caráter de Educação Permanente em Saúde, quando se fizerem necessários.

6.14 Participar de ações/atividades relacionadas ao monitoramento dos indicadores de avaliação/metras do projeto, conforme programação e os objetivos estabelecidos.

7 DOS VALORES E REPASSES DAS BOLSAS

7.1 O pagamento das bolsas PET-Saúde/Equidade é de responsabilidade do Ministério da Saúde, conforme especificações do item 10 do Edital SGTES/MS nº 11, de 16 de novembro de 2023.

7.2 Os valores das bolsas para alunos do PET-Saúde: Equidade terão como referência as bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

7.2.1 Nos termos acima, o valor mensal vigente previsto a ser repassado pelo MS para o participante estudante bolsista é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

7.3 Os repasses das bolsas serão condicionados:

a) Ao atendimento às condições estabelecidas neste edital e nos Termo de Compromisso a ser assinado no ingresso do estudante ao projeto, após este processo seletivo;

b) Ao cadastro do participante no SIGPET-Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente;



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

c) À entrega mensal ao coordenador de cada GTA do Projeto PET-Saúde de relatório de atividades semanais realizadas e da frequência semanal, bem como de ocorrências indicando permanência, interrupção ou cancelamento do pagamento das bolsas;

d) Às entregas de formulários e de relatórios previamente estabelecidas pelo Ministério da Saúde, conforme o Edital SGTES/MS n.º 11, de 16 de novembro de 2023.

7.5 Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, (CGPO/SGTES/MS), por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada.

7.6 Inconsistências ou omissões cadastrais podem implicar o não pagamento das bolsas.

7.7 Todos os participantes deverão ser cadastrados no SIGPET-Saúde, para fins de acompanhamento e certificação.

7.8 Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em conta corrente individual, a ser informada no momento do cadastro no SIGPET-Saúde.

7.9 Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização permitirá a participação somente na condição de voluntário.

7.10 Caso haja mudança dos participantes dos grupos de aprendizagem tutorial no decorrer das atividades, o coordenador do projeto deverá proceder à atualização no sistema SIGPET-Saúde e comunicar a ocorrência do fato por correspondência eletrônica direcionada à equipe PET-Saúde, por meio do endereço eletrônico, encaminhando, até o prazo de fechamento da folha de pagamento da bolsa no mês da alteração dos participantes, o cadastro do participante efetuado no SIGPET-Saúde devidamente assinado pelo participante e pelo coordenador.

7.11 A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.

7.12 Caso o coordenador do projeto não informe os dados do participante bolsista na folha mensal a ser enviada, deverá encaminhar ofício com justificativa assinado pelo gestor ou reitor (ou por seus substitutos legais) e pelo coordenador do projeto e solicitar o pagamento em folha suplementar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir do mês no qual os dados daquele participante não foram informados. A não solicitação dentro do prazo estabelecido implicará a apuração de responsabilidade.

7.13 A bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação, cursos de formação e pós-graduação.

7.14 Não serão custeadas outras despesas que não as especificadas neste edital.

7.15 O período de vigência da bolsa é de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.16 O pagamento da bolsa não implicará em formação de vínculo empregatício de qualquer natureza.

8 DAS VAGAS

8.1 Serão selecionados um total de 40 (quarenta) estudantes na condição de bolsista do PET-Saúde: Equidade. Deste total, serão 30 da área de saúde e 10 da área das ciências humanas e/ou sociais.

8.1.1 Este processo seletivo ainda contemplará um total de 40 vagas para estudantes voluntários e a formação de Cadastro Reserva.

8.2 O candidato concorrente à condição de bolsista não poderá se inscrever em mais de uma vaga, ainda que esteja matriculado em duas graduações que tenha disponibilidade de vaga.

8.3 As vagas para bolsistas destinam-se aos estudantes regularmente matriculados nos cursos, a saber: Comunicação Social (UESB); Direito (UESB); Enfermagem (UFBA); Medicina (UESB e UFBA); Nutrição (UFBA); Psicologia (UESB e UFBA), Farmácia (UFBA) e de outros cursos das Ciências Humanas e Sociais. Todos integrantes de cursos presenciais e pertencentes ao campus de Vitória da Conquista das IES participantes e conforme distribuição abaixo indicada nos Quadros 1, 2 e 3.

Quadro 1 - Vagas para o Eixo 1: Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS: Gênero, Identidade de Gênero, Sexualidade, Raça, Etnia, Deficiências e as interseccionalidades no Trabalho na Saúde.

Graduação	Bolsista	Voluntário	Período de Matrícula do Candidato na Inscrição
	Nº de Vagas	Nº de Vagas	
Enfermagem	02	02	1º ao 5º período (semestre)
Farmácia	02	02	1º ao 6º período (semestre)
Medicina	03	03	1º ao 7º período (semestre)
Nutrição	02	02	1º ao 5º período (semestre)



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Graduação	Bolsista	Voluntário	Período de Matrícula do Candidato na Inscrição
	Nº de Vagas	Nº de Vagas	
Psicologia	03	03	1º ao 6º período (semestre)
Direito/Jornalismo	02	02	2º ao 6º período (semestre)
Demais Cursos das Ciências Humanas ou Sociais	02	02	2º ao 5º período (semestre)
Total de Vagas – Eixo 01	16	16	-

Quadro 2 - Vagas para o Eixo 2: Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS: saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde.

Graduação	Bolsista	Voluntário	Período de Matrícula do Candidato na Inscrição
	Nº de Vagas	Nº de Vagas	
Enfermagem	03	03	1º ao 5º período (semestre)
Farmácia	02	02	1º ao 6º período (semestre)
Medicina	02	02	1º ao 7º período (semestre)
Nutrição	02	02	1º ao 5º período (semestre)
Psicologia	03	03	1º ao 6º período (semestre)
Jornalismo/Direito	02	02	2º ao 6º período (semestre)
Demais Cursos das Ciências Humanas ou Sociais	02	02	2º ao 5º período (semestre)
Total de Vagas – Eixo 02	16	16	-

Quadro 3 - Vagas para o Eixo 3: Acolhimento e Valorização às trabalhadoras e e futuras trabalhadoras da saúde no processo de maternagem, acolhimento e valorização de mulheres, homens trans e outras pessoas que gestam.

Graduação	Bolsista	Voluntário	Período de Matrícula do Candidato na Inscrição
	Nº de Vagas	Nº de Vagas	
Enfermagem	01	01	1º ao 5º período (semestre)
Farmácia	01	01	1º ao 6º período (semestre)



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Medicina	02	02	1º ao 7º período (semestre)
Nutrição	01	01	1º ao 5º período (semestre)
Psicologia	01	01	1º ao 6º período (semestre)
Direito/Jornalismo	01	01	2º ao 6º período (semestre)
Demais Cursos das Ciências Humanas ou Sociais	01	01	2º ao 5º período (semestre)
Total de Vagas – Eixo 03	08	08	-

8.4 Para o completo preenchimento das vagas, se não houver candidatos inscritos/selecionados para o limite de vaga por curso (de acordo ao especificado anteriormente nos quadros 1, 2 e 3), poderão ser chamados estudantes de outro curso que participaram do processo seletivo concorrendo em outra vaga, desde que seja da mesma área (Saúde ou Ciências Humanas/Sociais), desde que se mantenha o atendimento aos termos e exigências deste edital e a proporcionalidade entre estas áreas para a composição dos grupos do PET-Saúde – Equidade.

8.5 Os discentes em melhor classificação final no processo seletivo, dentro do limite das vagas por curso e eixo (1, 2 ou 3), terão direito à bolsa e os demais classificados poderão optar para atuar como aluno voluntário do projeto.

8.6 Em caso de desistência ou exclusão de estudante bolsista a qualquer tempo, automaticamente, o discente voluntário melhor classificado e da mesma vaga que estiver atuando poderá passar à condição de bolsista. Nestes casos, a coordenação do PET Saúde - Equidade avaliará a possibilidade de convocar um outro aluno do cadastro reserva para ocupar a vaga de voluntário que surgir em decorrência deste remanejamento.

9 DAS INSCRIÇÕES

9.1 Os alunos da UESB e UFBA matriculados no período de 2024.1 dos campus de Vitória da Conquista poderão se candidatar para uma das vagas de estudante do PET-Saúde - Equidade mediante inscrição no processo seletivo durante o período de 16/04/2024 a 22/04/2024 (23h59min).

9.2 Cada candidato deverá efetivar seu pedido de inscrição, exclusivamente via internet, por meio do preenchimento completo do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO que estará disponível, durante o período de inscrição, no link a seguir: <https://forms.gle/s728sQk69VWwGa2s5>.

9.2.1 O preenchimento incompleto do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO implicará em descumprimento das condições mínimas ao cumprimento desta etapa e, portanto, resultará em não homologação da inscrição pela Coordenação do Projeto e, portanto, não participação do candidato nas demais etapas deste processo.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

9.2.2 Para os casos de envio de mais de um formulário do google forms e considerando os efeitos desta ocorrência à validação da participação do candidato no processo seletivo vigente, considerar-se-á a última versão, enviada pelo mesmo candidato, do **FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO**.

9.2.3 Todas as informações fornecidas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade.

9.3 São requisitos para a inscrição neste Processo Seletivo:

9.3.1 Ser estudante regularmente matriculado no atual semestre em um dos cursos da UFBA/UESB, conforme os intervalos de períodos discriminados nos Quadros 1, 2 e 3;

9.3.2 Não ser bolsista de qualquer outro programa de ensino (monitoria) ou pesquisa e/ou extensão e não possuir vínculo empregatício. O estudante que recebe outras bolsas do tipo assistência estudantil poderá participar do PET-Saúde.

9.3.3 Ter disponibilidade para o cumprimento de carga horária mínima de 8 horas semanais (dois períodos de quatro horas) sendo, regularmente, esses períodos em horário comercial, das 8:00 às 18:00h.

9.3.3.1 Os períodos serão estabelecidos de acordo com a disponibilidade da grade horária acadêmica e dos grupos tutoriais estabelecidos no projeto, sem prejuízo das atividades acadêmicas dos estudantes.

9.3.4 Ter disponibilidade de deslocamento para as atividades nos grupos tutoriais nos setores/serviços de saúde pertencentes a rede SUS de Vitória da Conquista.

9.3.4.1. A indicação do local de inserção dos estudantes bolsistas nos serviços/setores de saúde do Sistema Único de Saúde, será realizada posteriormente ao processo seletivo, com possibilidade de mudança.

9.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler detalhadamente o Edital e certificar-se de que preencheu todos os requisitos dispostos inclusive quanto a escolha do Eixo, quando couber, pois, a inscrição implica no conhecimento e na aceitação das condições fixadas neste Edital.

9.5 Não será cobrada qualquer taxa referente à inscrição, sendo totalmente gratuita.

9.6 Não serão aceitas inscrições via postal, fax ou presencial.

9.7 A fase de inscrição é eliminatória e será conduzida, exclusivamente, pela Coordenação Local do Projeto com abertura à supervisão e às interpelações sobre a tomada de decisão destes por qualquer representante das instituições parceiras



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

(UESB/UFBA/SMS) ou demais interessados diretos no processo seletivo através de recurso previsto neste edital.

9.8 No FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO a documentação a ser anexada será:

9.8.1 Histórico escolar e atestado de matrícula emitido pela instituição de ensino superior;

9.8.2 Carta de Intenção de autoria do próprio candidato, anexada no referido formulário;

9.9 A Carta de Intenção será o objeto de avaliação da fase 1 da etapa classificatória deste processo seletivo e deverá ser escrita pelo próprio candidato, salva em formato PDF e anexada por upload do referido arquivo (ÚNICO).

9.10 A Carta de Intenção deve constar de, no máximo, 03 laudas e não poderá ter qualquer forma de identificação do candidato (nem em cabeçalho e nem como parte do teor/conteúdo do texto). O texto da Carta de Intenção deverá ser escrito em fonte Times News Roman, tamanho 12 e com espaçamento de linha 1,5.

9.10.1 O candidato não deve identificar o arquivo enviado (que será ÚNICO) com o seu próprio nome ou de modo que permita a autoria do estudante.

9.10.2 Qualquer forma de identificação do candidato na Carta de Intenção ou, ainda, durante o processo avaliativo implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato deste processo seletivo.

9.10.3 A posterior codificação da Carta de Intenção e a correspondência da mesma ao seu autor será de responsabilidade da Coordenação do Projeto que, assim, garantirá uma avaliação imparcial e objetiva dos candidatos.

9.10.4 Será utilizado ainda na fase eliminatória a verificação de autenticidade e originalidade da Carta de Intenção. Tal medida será operada por dispositivos de detecção de marcas de plágio e da fonte de origem textual (humana ou por IA). Não serão aceitos os textos com composição, predominantemente, marcada por sinais de plágio/autoplágio e de origem com base em IA. Nestas condições, o candidato será desclassificado.

9.10.5 Para textos com percentual menor de marcas de plágio e uso de IA, a inscrição será homologada e aplicar-se-á um critério e nota específico, conforme item que consta no Baresma I. Os trechos citados em formato que permita a identificação de origem e da fonte adequadamente não são considerados como falha de autenticidade e originalidade.

10 DA SELEÇÃO

10.1 O processo seletivo ocorrerá em etapa duas etapas: Etapa 1 – Eliminatória; e, a Etapa 2 - Classificatória.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

10.1.1 A etapa 1 - Eliminatória compreende aos atos de verificação dos cumprimentos dos requisitos, documentos e condições para a homologação da inscrição, conforme especificações contidas no tópico 9 deste edital.

10.1.2 A etapa Classificatória terá duas fases: a fase 1 de classificação dos candidatos pelo desempenho por meio da análise do histórico curricular e da Carta de Intenção à participação no PET-Saúde. A fase 2 da etapa Classificatória é onde se definirá se o aluno será bolsista ou voluntário. Nesta última, os melhores classificados na fase 1 serão avaliados em entrevista online, conforme os critérios estabelecidos em Barema II.

10.2 A fase 1 da Etapa Classificatória compreende aos seguintes instrumentos, valoração e meios de avaliação:

10.2.1 Avaliação da Carta de Intenção que terá como base os critérios dispostos no Barema I (Anexo I deste edital) – Peso 7;

10.2.2 Nota do Escore Geral no Histórico Escolar da graduação – Peso 3;

10.2.3 A nota desta fase será obtida com a aplicação da seguinte fórmula: $[(\text{Média Aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores} \times 7) + (\text{Nota do Escore Geral no Histórico Escolar da graduação} \times 3)]/10$.

10.3 Candidatos que não farão a entrevista comporão o chamado Cadastro Reserva. A ordenação destes na lista do Cadastro Reserva será de acordo com a nota desta fase 1 da etapa Classificatória (item 10.3.3).

10.3.1 Esgotadas todas as possibilidades de participantes classificados como voluntários assumirem a condição de bolsista e, em eventual necessidade de substituição, será convocado o estudante do Cadastro Reserva, de acordo com o curso/área do aluno e a ordenação aqui estabelecida nesta fase 1 da etapa classificatória.

10.3.2 O candidato que não atingir a média geral 6,0 (seis) nesta fase da etapa classificatória do processo seletivo será considerado “não classificado” à participação do projeto.

10.3.3 Em caso de empate de candidatos nesta fase, será considerado como critério de desempate a melhor nota do Escore Geral no Histórico Escolar da graduação.

10.3.4 O conteúdo da Carta de Intenção deverá contemplar, pelo menos, os seguintes assuntos/tópicos:

a) interesse do estudante em participar da 11ª Edição do PET-Saúde com descrição, reflexão e justificativa para pontos de interesse específicos relacionados com o projeto (demonstração do domínio teórico do candidato referente às temáticas do projeto, inclusive no seu aspecto interseccional);



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

b) análise das implicações de seu itinerário até aqui (atividades de ensino, pesquisas ou de extensão bem como outras experiências acadêmicas e sociais acumuladas e relevantes à execução do projeto) e que servem para potencializar sua participação nas atividades do atual projeto;

c) exposição contextualizada sobre reflexões e possíveis atravessamentos em sua vida acadêmica relativas às desigualdades de classe, gênero, identidade de gênero/sexualidade, raça/etnia, idade e/ou relacionadas às deficiências;

d) apresentação de uma agenda com a disponibilidade e organização do processo de trabalho para dedicação ao projeto (detalhe a disponibilidade de turno/dia e a carga horária semanal);

e) exposição de experiências anteriores ou de estratégias possíveis para a inserção/articulação dos participantes do projeto junto aos movimentos sociais, comunitários e das organizações da sociedade civil.

10.3.6 A avaliação da Carta de Intenção de cada candidato será feita por docentes avaliadores distintos designados pelas instituições parceiras que comporão a banca avaliadora do referido instrumento.

10.3.7 Os avaliadores não terão acesso a qualquer informação que permita a identificação do candidato devendo, assim, garantir a impessoalidade para a análise objetiva do conteúdo e da forma de apresentação da Carta de Intenção, considerando para isto a orientação definida por cada critério/item do Barema deste processo seletivo.

10.3.8 A nota para a “Avaliação da Carta de Intenção” será a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores que compõe a banca avaliadora.

10.4 A fase 2 da Etapa Classificatória corresponde a entrevista com os melhores classificados na fase anterior. O quantitativo de convocados às entrevistas online terá os seguintes limites:

Eixo	Cursos:	Classificados aptos à fazerem a Entrevista Online:
1	Enfermagem, Nutrição, Farmácia, Direito/Comunicação Social e de outros cursos de Ciências Humanas ou Sociais.	1º ao 4º lugar por curso/vaga
	Psicologia e Medicina	1º ao 6º lugar por curso/vaga
2	Medicina, Nutrição, Farmácia, Direito/Comunicação Social e de outros cursos de Ciências Humanas ou Sociais.	1º ao 4º lugar por curso/vaga
	Psicologia e Enfermagem	1º ao 6º lugar por curso/vaga



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

3	Enfermagem, Psicologia, Nutrição, Farmácia, Direito/Comunicação Social e de outros cursos de Ciências Humanas ou Sociais.	1º e 2º lugar por curso/vaga
	Medicina	1º ao 4º lugar por curso/vaga

10.4.1 A nota geral para a “Entrevista Online” será a média aritmética das notas atribuídas pelos docentes avaliadores que compõe a banca avaliadora durante a entrevista.

10.4.2 Em caso de empate de candidatos nesta fase 2 de classificação, será considerado como critério de desempate a melhor nota geral na fase 1 da Etapa Classificatória, ainda persistindo o empate, será considerada a melhor nota da Carta de Intenção e, por fim, se ainda tiver candidatos com o mesmo desempenho será usado como critério a Nota do Escore Geral no Histórico Escolar da graduação.

10.4.3 Os estudante convocados à entrevista online receberão exclusivamente, por e-mail, a programação com o dia, data, hora e link para participar da entrevista. A equipe que organizará esta etapa não se responsabilizará pelo fornecimento incompleto e inexato do e-mail pelo participante.

10.4.4 Além do horário programado, será considerado um período de 05 minutos de tolerância para a confirmação da participação do estudante na entrevista online.

10.4.5 Eventuais ocorrências de descontinuidade do acesso à internet durante a entrevista a banca deliberará sobre a continuidade e o encerramento da avaliação, caso o tempo dispensado resulte no atraso significativo à programação prévia das demais entrevistas e ao cronograma desta seleção.

11 DO RESULTADO

11.1 O resultado das duas etapas será divulgado em sites oficiais da UFBA, UESB, PMVC e/ou por e-mail a ser enviado pela Coordenação do Projeto ao interessado/candidato.

11.1.1 O resultado da fase de inscrição (etapa eliminatória) será publicado com a decisão final de homologação ou não das inscrições dos candidatos.

11.2 Para cada uma das duas fases da etapa classificatória, serão divulgadas listas por eixo com as notas de todos os candidatos inscritos e a classificação dos mesmos.

11.3 Os convocados após a homologação dos resultados finais serão integrados imediatamente ao projeto com início previsto para maio de 2024.

11.3.1 A convocação se dará, por e-mail da Coordenação do projeto, para assinatura do Termo de Compromisso e, conseqüente, confirmação de participação do aprovado num



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

prazo máximo de dois dias úteis a contar da data do envio do e-mail da Coordenação do projeto ao convocado.

11.3.2 Caso o candidato aprovado e convocado não envie, por e-mail, o Termo de Compromisso assinado e no prazo estipulado no item 11.3.1, perderá a condição de bolsista e será remanejado ao final da ordem na lista de resultado desta seleção.

11.3.3 Nos casos previstos no item anterior, em período de até seis meses de início do projeto, será feita uma nova convocação a partir da ordem de classificação da lista do resultado final. Após este período, observará a ordem da referida lista bem como se o classificado já atua como estudante voluntário no projeto. Nestas condições, dar-se-á preferência para a convocação dos classificados que estão atuando como voluntários e que, assim, manteve o vínculo e possui familiaridade ao andamento da programação e execução das atividades desenvolvidas.

12 DOS RECURSOS E OUTRAS CONDIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Os candidatos poderão apresentar recurso em relação à homologação da inscrição e a ordem de classificação, por escrito, à coordenação do PET Saúde Equidade através do e-mail: equidadepetsaude2024@gmail.com no prazo de 24 horas após a divulgação do resultado preliminar em cada etapa/fase, conforme cronograma.

12.2 A coordenação do PET Saúde Equidade terá o prazo de até 24 horas para análise e manifestação, também por escrito e por e-mail, quanto a aceitação e mérito do pedido recursal.

12.3 O recurso deverá estar devidamente motivado e fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, informando o nome do candidato, CPF e e-mail.

12.3.1 Recursos relativos à Carta de Intenção será conduzida a um avaliador independente e aqueles relativos à fase de inscrição serão respondidos pela Coordenação Local do Projeto.

12.3.2 Em função de limitação dos recursos iniciais ao projeto, entrevistas não serão gravadas e, assim, não poderão ser fornecidas gravações pela Coordenação Local do projeto para instrumentalizar os recursos desta fase.

12.4 A análise do recurso será fundamentada e devolvida ao seu autor, por e-mail, enviado pela Coordenação do projeto. A divulgação do resultado do recurso terá classificação como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

12.6 Os casos omissos serão analisados pela coordenação do PET Saúde – Equidade.

13 DO DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE NO PET-SAÚDE



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

13.1 O estudante participante (bolsista ou voluntário) poderá ser desligado definitivamente do projeto nas seguintes condições:

- a) A pedido.
- b) Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono do curso de graduação.
- c) Por realização de prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do programa, com o ambiente universitário e dos serviços de saúde ou as diretrizes do SUS.
- d) Por desempenho insatisfatório, avaliado mensalmente pela Coordenação do GAT, orientador de serviço, preceptor ou do tutor. Não cumprir pelo menos 70% das atividades mensais programadas.
- e) Por ter 05 faltas consecutivas em atividades do projeto sem justificativa ou sem a justificativa acatada pela Coordenação Local do Projeto ou por afastamento do PET-Saúde por período superior a 30 dias.
- f) Mudança de local de residência ou de atuação que comprometa o acompanhamento dos alunos nas atividades específicas do projeto.
- g) Apuração de prestação de informações inverídicas ao longo do processo seletivo e da atuação no PET-Saúde.

13.2 A Coordenação do PET-Saúde: Equidade – UFBA / UESB / Secretaria Municipal de Saúde atualizará mensalmente a lista de estudantes bolsistas junto ao Ministério da Saúde, podendo cancelar a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

14 ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

14.1. O estudante que não apresentar bom desempenho em qualquer etapa no desenvolvimento de seu plano de trabalho poderá ser substituído, com decisão fundamentada do Coordenador do Programa a partir de evidências, relatos e fatos relativos às atividades do projeto.

14.2. Os bolsistas e voluntários selecionados neste Programa realizarão as mesmas atividades e serão avaliados, sem distinção.

14.3. Os bolsistas e voluntários deverão preencher a Folha de Controle de Presença Mensal, os Relatórios Mensais, os registros de documentação/comprovação de atividades e, eventualmente, as fichas de avaliação e/ou satisfação de eventos e ações do projeto.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Tais documentos deverão ser entregues até o dia 30 de cada mês para os coordenadores de GAT e o coordenador do projeto.

15 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	13/04/2024
Período de Inscrições de Candidatos	16 a 22/04/2024, até às 23:59h
Divulgação das Homologação das Inscrições	23/04/2024
Período para Recursos relativos à Homologação das Inscrições	24/04/2024, até às 23:59h
Divulgação da Relação Final dos Candidatos Insritos	25/04/2024
Divulgação de Resultado Preliminar – Fase 1 (Etapa Classificatória)	27/04/2024
Período de Recursos sobre Resultado Preliminar da Fase 1 (Etapa Classificatória)	28/04/2024, até às 23:59h
Divulgação de Resultado Final da Fase 1 (Etapa Classificatória) e Convocação às Entrevistas Online	29/04/2024
Período de Entrevistas Online	30/04 e 02/05
Divulgação de Resultado Preliminar – Fase 2 (Etapa Classificatória)	03/05/2024, até às 23:59h
Período para Recursos sobre Resultado Preliminar da Fase 2 (Etapa Classificatória)	04/05/2024, até às 23:59h
Divulgação de Resultado Final e 1ª Convocação dos Aprovados	05/05/2024

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de validade da seleção será de 24 meses, contados a partir de maio de 2024.

16.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, retificações do edital, avisos e comunicados a serem divulgados.

16.3 Dúvidas quanto ao processo de inscrição podem ser enviadas para o e-mail: equidadepetsaude2024@gmail.com, considerando, no mínimo, 2 dias úteis para resposta.

16.4 Os casos omissos deste edital serão analisados pela Coordenação do PET Saúde/Equidade 2024/2026, em conjunto com os gestores da Secretaria de Saúde de Vitória da Conquista, UESB e UFBA.

Vitória da Conquista, 12 de abril de 2024.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 108/2024

AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO – BAREMA

CRITÉRIO	VALOR	NOTA
Redação clara e concisa? Segue normas cultas da língua portuguesa? Não ultrapassa o limite de laudas (03)? Segue a formatação do Edital (Times, fonte 12, espaço 1,5)?	1,0	
O quanto as marcas de outras autorias (trechos não citados), plágio e/ou de produção textual por IA verificado na Carta de Intenção interfere para a avaliação de domínios conceituais/metodológicos do candidato? (Quanto menor a interferência maior o valor atribuído ao item. Se não houver, o texto é considerado autêntico/original e o candidato tem o valor máximo neste item)	1,0	
Contempla, no conteúdo da Carta de Intenção, todos os itens mencionados do Edital e sem fugir das proposições temáticas?	1,0	
Apresenta na própria motivação para participar do PET Saúde Equidade uma argumentação que é coerente com a problemática que está no cerne deste PET-Saúde e alinhada aos objetivos da atual edição nacional?	1,5	
As abordagens conceituais apresentadas estão alinhadas teoricamente com as que se apresentam nas atuais políticas de Promoção da Equidade e do SUS?	1,5	
De modo prático e objetivo, o candidato aborda em seu texto as suas experiências anteriores, habilidades, competências e o seu itinerário nos movimentos e entidades sociais articulando com possibilidades de contribuições teóricas-práticas em atividades previstas nos eixos de atuação no PET Saúde – Equidade?	1,0	
Demonstra noção/es adequada/s sobre atividades previstas e mais comuns para o cotidiano do projeto bem como reporta ao compromisso de destinação do tempo em atribuições previstas pelo PET-Saúde, inclusive considerando a carga horária mínima exigida (8h/semana)?	1,5	
Argumenta apropriadamente a abrangência do PET Saúde para contribuir com melhorias para a formação profissional em nível de graduação?	1,5	
Total	10	



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 108/2024

AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA – BAREMA

CRITÉRIO	VALOR	NOTA
Motivação para participação no projeto alinhado ao conhecimento dos objetivos do projeto de Vitória da Conquista e de aspectos teóricos do PET-SAÚDE Equidade durante a defesa de sua participação como bolsista nesta edição	1,0	
Capacidade de comunicação (estabelecimento de diálogo, clareza nas respostas, postura, oralidade, atenção, presença e condução elucidativa)	2,0	
Capacidade de argumentação (reações, ponderações lógicas/válidas e atitudes do candidato frente às questões apresentadas).	2,0	
Capacidade de propor estratégias para a realização das atividades e superação de problemas prováveis durante a execução do projeto.	2,0	
Disponibilidade ao projeto	1,0	
Demonstra entendimento sobre conceitos da Promoção da Equidade na sociedade e do papel de profissionais de saúde para a construção do SUS mais equânime	2,0	
Total	10	

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600